



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 23 de Fevereiro de 2022 Ano XXIV Nº 5697

### PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1128 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede placas comemorativas no Dia Internacional da Mulher, as personalidades que se destacaram na área de atuação de suas atividades profissionais prestando relevantes serviços a nossa sociedade.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam concedidas placas comemorativas no Dia Internacional da Mulher, as personalidades que se destacaram na área de atuação de suas atividades profissionais, prestando relevantes serviços a nossa sociedade.

Art. 2º - Serão agraciadas na área de atuação do Poder Judiciário as seguintes mulheres:

- JUÍZA DE DIREITO MARIA LÚCIA VIEIRA
- JUÍZA DE DIREITO ALEXSANDRA LACERDA BATISTA DE BRITO

Art. 3º - Serão agraciadas na área de atuação do Ministério Público Estadual as seguintes mulheres:

- PROMOTORA DE JUSTIÇA ALESSANDRA MAGDA RIBEIRO MONTEIRO
- PROMOTORA DE JUSTIÇA EFIGÊNIA COELHO CRUZ

Art. 4º - Serão agraciadas na área de atuação da Advocacia as seguintes mulheres:

- MARIA CÉLIA DE SOUSA SILVA ARAÚJO
- CÍCERA ROMÊNIA BOTELHO MARQUES

Art. 5º - Serão agraciadas na área de atuação da Política as seguintes mulheres:

- EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MARIA SOLANGE TENÓRIO CRUZ

- VICE-GOVERNADORA MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

- PRIMEIRA DAMA DO ESTADO ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

Art. 6º - Serão agraciadas na área de atuação da Comunicação as seguintes mulheres:

- RADIALISTA MARIA LUCINETE XAVIER GOMES
- APRESENTADORA DARLENE BARBOSA

Art. 7º - Serão agraciadas na área de atuação do Sindicalismo as seguintes mulheres:

- ANTÔNIA GOMES - (TOINHA DO SINDICATO)
- IRENILDE DIAS NOBRE

Art. 8º - Serão agraciadas na área de atuação da Segurança Pública as seguintes mulheres:

- TENENTE-CORONEL ALBANITA LIMA
- DELEGADA DA POLÍCIA FEDERAL JOSEFA MARIA LOURENÇO DA SILVA
- SUB-INSPECTORA GUARDA CIVIL METROPOLITANA MARIA ESTRELA DA SILVA

Art. 9º - Serão agraciadas na área de atuação do Esporte as seguintes mulheres:

- PROFESSORA JOEUDA SANDRA MAGALHÃES MELO
- PROFESSORA ANA KARINNE LOPES DA SILVA

Art. 10º - Serão agraciadas na área de atuação da Educação as seguintes mulheres:

- EDUCADORA ANA CLÁUDIA RIBEIRO SOARES
- PROFESSORA SILVANA SANTANA PEREIRA
- PROFESSORA MARIA LOURDES FARIAS FEITOZA
- EDUCADORA CÍCERA JANIALLY DE MATOS CASSIANO

Art. 11 - Serão agraciadas na área de atuação da Saúde as seguintes mulheres:

- MÉDICA MARIA LEOMAR MACÊDO
- MÉDICA LUCIANA CHRISTIAN GOUVEIA BEZERRA ARAÚJO

Art. 12 - Serão agraciadas na área de atuação da Assistência Social seguintes mulheres:

- ASSISTENTE SOCIAL ISABELA GEROMEL BEZERRA DE MENEZES
- ASSISTENTE SOCIAL EDINÉIA FERREIRA MIRANDA

Art. 13 - Serão agraciadas na área de atuação de Líder Comunitária as seguintes mulheres:

- FRANCISCA GREGÓRIO DE OLIVEIRA
- CÍCERA LOPES TENÓRIO - COMUNIDADE DO HORTO
- MARINEZ PEREIRA DO NASCIMENTO - MESTRE DA CULTURA

Art. 14 - Serão agraciadas na área de atuação Empresarial as seguintes mulheres:

- LUIZIANE MARIA MONTEIRO LACERDA DE ALENCAR - CEVEMA
- ANA RICARDA DE ANDRADE TAVARES - LOJAS AZTECA
- AMANDA GOMES BAZÍLIO

Art. 15 - Fica suspensa a realização da Sessão Ordinária prevista para o Dia 08 de março de 2022, data em que será realizada a Sessão Solene para entrega das placas de que trata a presente Resolução, cujas despesas serão realizadas de conformidade com a previsão orçamentária decorrentes do Exercício Financeiro de 2022.

Art. 16 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano 2022.

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

Presidente em Exercício

Autoria: Mesa Diretora

Subscrito: Raimundo Farias Gregório Júnior - Lucas Rodrigues Soares Neto - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Pedro Reginaldo da Silva Januário - Márcio André Lima de Menezes - José Nivaldo Cabral de Moura - Cícero José da Silva - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Jesualdo Alves Duarte - José David Araújo da Silva - José João Alves de Almeida - Cícero Fábio Ferreira de Matos - Firmino Neto Calú - Romão Nunes de França - Auricélia Bezerra - Jacqueline Ferreira Gouveia - Rosane de Matos Macêdo

CGM

Programa de Fortalecimento de Corregedorias -  
PROCOR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Termo de Adesão - órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O ente parceiro, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, inscrito no CNPJ/MF 07.974.082/0001-14, localizado (a) na Rua Catulo da Paixão, nº 135, 2º andar, salas 202/203/204, Edifício Central Park, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, representado por Fernando Torres

Laureano, Controlador e Ouvidor Geral do Município de Juazeiro do Norte - CE, portador do CPF nº 007.XXX.893-97, Carteira de Identidade nº 20000XXXXX70 / SSPDC-CE, resolve aderir ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019:

I - Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a Corregedoria-Geral da União:

a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;

b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;

c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e

d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as corregedorias.

II - Incumbe ao ente parceiro:

a) debater temas de interesse das corregedorias e traçar estratégias conjuntas de atuação;

b) comparecer às reuniões periódicas da Rede de Corregedorias, quando se enquadrar no disposto no art. 5º, §1º desta Portaria;

c) prestar informações à Corregedoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, corregedores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de correição, bem como atualizar tais informações, quando necessário; e

d) fomentar a criação de redes de corregedorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição.

III - Incumbe ao ente parceiro que adotar os sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União - CRG:

a) promover ampla divulgação dos sistemas nas suas dependências e ambientes virtuais;

b) integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza;

c) zelar pelo uso adequado dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;

d) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte dos sistemas e seus conexos, ainda que se trate de versão que sofreu modificações.

e) apurar o fato, no caso de uso indevido dos sistemas, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

f) reportar à Superintendência Regional da CGU competente, ou à Corregedoria-Geral da União, eventuais falhas identificadas nos sistemas;

g) prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem os sistemas;

h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão “desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU” em qualquer ação promocional relacionada aos sistemas; e

i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso dos sistemas.

Subcláusula Primeira - O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias nos sistemas, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda - Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro dos sistemas informatizados da CRG perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira - O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilição por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Juazeiro do Norte - CE, 21/02/2022.

-----  
Fernando Torres Laureano

Controlador e Ouvidor Geral do Município de Juazeiro do Norte  
- CE

Portaria nº 0003/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 063/2022 - SESAU, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta Na Sindicância nº 01.2021/SESAU, instaurado pela Portaria nº 350/2021-SESAU de 05 de outubro de 2021, da Exma. Sra. Francimones Rolim de Albuquerque, Secretária Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Município dia 29 de outubro de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 1926, de 03 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de dezembro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 164/2021, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de fevereiro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0009/2021

Portaria Nº 65/2022-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de

agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao Sr: JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA” inscrito no RG: 200.XXX.XXX-63, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde - SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais),acrescida de 8%,equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos),acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 10 de Fevereiro de 2022 em Fortaleza-Ce.

ART .2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de Janeiro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 67/2022-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr: “ELIZEU SALVADOR NUNES” inscrito no RG: 29X.XXX.9X5, ocupante no cargo de motorista,

lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais),acrescida de 8%,equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos),acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), o mesmo irá comparecer na Célula de Gestão de Logística de Recursos Biomédicos- CELOB/ SESA, no dia 13 de Fevereiro de 2022 em Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Fevereiro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0006 /2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV nº 148/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 021.XXX.XXX-28 e portador do RG nº 20XXXXXXXXXX7, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), no valor total de R\$ 1.153,50 (um mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 288,38 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), perfazendo o total de R\$ 1.441,88 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), com a finalidade de participar de reunião, no município de Fortaleza-CE, com a deputada estadual Augusta Brito para viabilizar emendas e apoio ao esporte em Juazeiro do Norte-CE. A viagem ocorrerá nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A viagem será em carro oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 Au:de fevereiro de 2022.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 0007 /2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV nº 148/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. DAMIÃO TELES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 949.XXX.XXX-49 e portador do RG nº 96XXXXXXXXX1, ocupante do cargo de DIRETOR DA JUVENTUDE, lotado no Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 143,63 (cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), perfazendo o total de R\$ 718,13 (setecentos e dezoito reais e treze centavos), com a finalidade de participar de reunião, no município de Fortaleza-CE, com a deputada estadual Augusta Brito para viabilizar emendas e apoio ao esporte em Juazeiro do Norte-CE. A viagem ocorrerá nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A viagem será em carro oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de fevereiro de 2022.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

**RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO DE SIMPLIFICADO Nº01 PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DA FUNÇÃO DE VIGIA E PORTEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT COM MÉDIAS**

**PORTEIRO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA ENTREVISTA	CURRÍCULO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	20220239	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	15,6	20	35,6
2º	20220219	CÍCERO ROBERTO PIANCÓ	20	6	26
3º	20220246	DANIEL DOS SANTOS VASCONCELOS	17	4	21
4º	20220254	RÔMULO DE LIMA VIEIRA	15,5	4	19,5
5º	20220213	CICERO PEREIRA DOS SANTOS	16	2	18
6º	20220231	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	7	9	16
7º	20220228	FRANCISCO DEMONTIEZ DUARTE DOS SANTOS	10,3	0	10,3

**VIGIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	Média entrevista	Currículo	Pontuação Final
1º	20220233	JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	18,3	9	27,3
2º	20220216	JÚNIO MOURA CORDEIRO	17,3	8	25,3
3º	20220249	CÍCERO PEREIRA DA SILVA	20	2	22
4º	20220231	JACÓ BARBOSA CELESTINO	19	2	21
5º	20220223	DEMONTIEZ FERREIRA DE SOUZA	6	14	20
6º	20220242	PAULO ALBERTO DOS SANTOS	4	15	19
7º	20220234	JEFERSON RAMON FERNANDES MOTA	15	4	19
8º	20220230	FRANCISCO EDUARDO MOTA DE MORAIS	7	8	15
9º	20220204	EMERSON RODRIGUES DA SILVA	6	9	15
10º	20220251	CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS	10,6	4	14,6
11º	20220224	FRANCISCO SILVA SOUZA	6	7	13
12º	20220207	JOSÉ ADRIANO DIMAS	*NC	-	-
13º	20220208	JOSE ELCE DO NASCIMENTO	*NC	-	-
14º	20220225	JOSÉ ULINO ALVES DA SILVA	*NC	-	-

\*NC – NÃO COMPARECEU

## SESP

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

(Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 – SESP)

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SESP, PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA CARGOS EM VACÂNCIA.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades vinculadas à instrução e ensino operacional da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SESP.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em suprir carências decorrentes de afastamentos legais, ou a ausência de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado é o meio de garantir a contratação ao provimento de cargo por tempo determinado a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO que a formação e instrução continuada é garantia da devida e necessária capacitação de cada agente de segurança pública municipal.

RESOLVE:

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SESP, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, TORNAR PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo

Seletivo Simplificado para a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SESP, AGENTE DE INSTRUÇÃO POLICIAL E ENSINO OPERACIONAL nas seguintes condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

**1.1** O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base na Lei Orgânica Municipal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CARGOS PREVISTOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1

CARGO: AGENTE DE INSTRUÇÃO POLICIAL E ENSINO OPERACIONAL.

N.º DE VAGA IMEDIATAS: 1

CARGA HORÁRIA: 40hrs semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.000,00

2.2 A carga horária será de, no mínimo, de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de plantão intercalado ou expediente, para função de AGENTE DE INSTRUÇÃO POLICIAL E ENSINO OPERACIONAL.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

- i. Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- ii. Estar em gozo dos direitos políticos;
- iii. Estar quites com obrigações eleitorais;

- iv. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- v. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- vi. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- vii. Ter disponibilidade exigida para o cargo;
- viii. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.
- ix. Ser instrutor com certificações.
- x. Ter experiência em instrução policial e possuir atestado de capacidade técnica da área de ensino policial.

#### CLÁUSULA QUARTA- DOS CONHECIMENTOS TEMÁTICOS NECESSÁRIOS MÍNIMOS.

- I. Regras de segurança e armamento.
- II. Direção defensiva e evasiva com procedimento policial, com técnica de abordagem.
- III. Procedimento de armamento curto e longo.
- IV. Procedimento de entrada e saída de viatura.
- V. Escolta e guarda.
- VI. Curso de ética profissional e organizacional.
- VII. Uso de armas letais e menos letais para a guarda municipal.
- VIII. Controles de acesso e gerenciamento de público.
- IX. Gestão de mutirão e manutenção de ambiente seguro, harmônico e confortável.
- X. Resolução de situações de emergência.
- XI. Defesa tática profissional: atividade de segurança policial e técnicas de abordagem.
- XII. Funções técnicas e procedimentos da Guarda Municipal.
- XIII. Embarque e desembarque de viatura.
- XIV. Técnicas de algemamento com projeção ao solo.
- XV. Porte velado, saque velado e segurança pessoal.

- XVI. Condução pessoal de autoridade.
- XVII. Uso progressivo de força moderada.
- XVIII. Gerenciamento de crise nível I,II e III.
- XIX. Oficina de rádio comunicação móvel e fixo.
- XX. Tiro tático
- XXI. Imobilização ativa preventiva.
- XXII. Posicionamento dos componentes da equipe.

#### CLÁUSULA QUINTA- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

Vigência de 06 (seis meses) podendo ser prorrogado por igual período. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 28 de fevereiro a 9 de março de 2022, das 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

6.2 Os interessados poderão optar por se inscrever de forma presencial na Sede da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania localizada à Rua João Ferreira Lustosa, S/N, Santa Tereza, ou por meio do site <https://bit.ly/FormularioDeInscricaoSESP>, podendo optar por uma das formas.

6.3 Cada candidato poderá inscrever-se apenas para um dos cargos previsto no edital, sob pena de exclusão da seleção.

6.4 Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues em ENVELOPE LACRADO COM NOME DO CANDIDATO, CPF E O CARGO PRETENDIDO, na data prevista no item 5.1 e anexo I, deste edital, para avaliação e seleção dos candidatos, na seguinte sequência:

- I. Ficha de inscrição impressa e assinada;
- II. Cópia frente e verso do Registro Geral - RG, CNH ou Documento de Identificação Válido;
- III. Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));

V. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, expedida pelo órgão distribuidor, conforme o link adiante discriminado:

a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;

VI. Cópia frente e verso de todos os documentos comprobatórios para o cargo.

VII. Currículo do candidato Padronizado preenchido e assinado (Anexo VII) acompanhado das cópias comprobatórias (FRENTE E VERSO) do tempo de serviço no setor público ou privado e dos cursos profissionalizantes;

6.5 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

6.6 O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência), e declaração devidamente preenchida (Anexo V), que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, ficando sujeito a posterior avaliação por médico da Junta Médica do Município.

6.7 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado compreende duas fases; sendo uma análise de currículo e de experiência profissional, de caráter classificatório no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos e uma entrevista de caráter classificatório no valor máximo de 16,00 (dezesesseis) pontos, conforme o modelo de entrevista contido neste edital, (anexo VIII).

7.2 Experiência no exercício profissional no cargo pleiteado contado em dias, máximo de 10 (dez) pontos:

- Até 01 (um) ano - 2,00 (dois) pontos;

- De 01 (um) ano e 01 (um) dia a 04 (quatro) anos completos - 3,00 (três) pontos;

- De 04 (quatro) anos e 01 (um) dia a 07 (sete) anos completos - 4,00 (quatro) pontos;

- Acima de 07 (sete) anos - 10,00 (dez) pontos.

7.3 Títulos do Candidato, máximo 10,00 (dez) pontos:

- Curso na área pleiteada (máximo 6,00 pontos):

- ✓ Curso com no mínimo 8 horas: 3,00 (três) pontos cada.

- Curso fora da área pleiteada (máximo 4,00 pontos):

- ✓ Curso com no mínimo 8 horas: 2,00 (dois) pontos cada.

7.4 A classificação quanto à fase da entrevista será a partir dos critérios profissionais, pontuada pela apresentação de habilidades comportamentais inerentes ao bom trato e zelo para com os munícipes e colegas de trabalho no valor máximo de 16,00 (dezesesseis) pontos, conforme os termos da ficha de entrevista, (Anexo VIII).

7.5 No momento da entrevista não será permitido o uso de celular ou qualquer outro meio eletrônico, bem como gravadores sob a pena de desclassificação do Processo Seletivo.

7.6 A divulgação da data e hora das entrevistas ocorrerão no dia 12 de março de 2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO

8.1 A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos cursos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no (Anexo VII) deste Edital, devendo ter como anexo:

- Cópias de todos os certificados de cursos;
- Cópias da comprovação de experiência de trabalho no cargo pleiteado.

8.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

- a) Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/ Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;
- b) Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do (a) candidato (a), FRENTE E VERSO;
- c) Os certificados dos cursos mencionados no presente edital deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
- d) Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se por ventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos.

8.3 Será atribuída nota ZERO ao candidato (a) que não entregar os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

8.4 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

8.5 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).

#### CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1 Maior tempo de experiência;
- 9.2 Maior idade;
- 9.3 Maior pontuação na entrevista.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS PARA OS CARGOS

10.1 Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma.

10.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação.

10.3 Os recursos deverão ser *protocolados na Secretaria de Segurança Pública*, na data estipulada no cronograma (Anexo I), não sendo aceito o envio de documentação fora da data estipulada.

10.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme data prevista no cronograma, (Anexo I).

10.5 Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal respectiva, tendo como critério o excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESULTADO

12.1 A classificação final dos candidatos será publicada no dia 17 de março de 2022 nos termos do cronograma, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para os respectivos cargos.

Juazeiro do Norte-CE, 21 de fevereiro de 2022.

-----  
DORIAM LUCENA SILVA MATOS

Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Portaria nº 0017 /2021.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Segurança Pública  
e Cidadania – SESP*

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>DATA</b>	<b>ETAPAS DA SELEÇÃO</b>
21 a 25 de fevereiro	Publicação e divulgação do Edital
28 de fevereiro a 9 de março	Inscrições Presenciais na Sede da Secretaria Rua João Ferreira Lustosa, das 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.  <b>OU</b>  <b>No Site da Prefeitura</b> <b><u><a href="https://bit.ly/FormularioDeInscricaoSESP">https://bit.ly/FormularioDeInscricaoSESP</a></u></b>
10 de março	Relação das inscrições deferidas
11 de março	Recursos protocolados presencialmente na sede da secretaria.
12 de março	Divulgação dos resultados preliminares com data de entrevistas e resultado de recursos
13 de março	Entrevistas
14 de março	Resultado Preliminar da análise do Currículo e Entrevista
15 de março	Recursos
17 de março	Resultado Final



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Segurança Pública  
e Cidadania – SESP*

## **ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Desempenhar instrução e ensino policial aos guardas civis metropolitanos nas seguintes áreas:

- Regras de segurança e armamento.
- Direção defensiva e evasiva com procedimento policial, com técnica de abordagem.
- Procedimento de armamento curto e longo.
- Procedimento de entrada e saída de viatura.
- Escolta e guarda.
- Curso de ética profissional e organizacional.
- Uso de armas letais e menos letais para a guarda municipal.
- Controles de acesso e gerenciamento de público.
- Gestão de mutlidão e manutenção de ambiente seguro, harmônico e confortável.
- Resolução de situações de emergência.
- Defesa tática profissional: atividade de segurança policial e técnicas de abordagem.
- Funções técnicas e procedimentos da Guarda Municipal.
- Embarque e desembarque de viatura.
- Técnicas de algemação com projeção ao solo.
- Porte velado, saque velado e segurança pessoal.
- Condução pessoal de autoridade.
- Uso progressivo de força moderada.
- Gerenciamento de crise nível I,II e III.
- Oficina de rádio comunicação móvel e fixo.
- Tiro tático
- Imobilização ativa preventiva.
- Posicionamento dos componentes da equipe.

## **ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Segurança Pública  
e Cidadania - SESP*

<b>Dados Pessoais</b>		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: ( ) Sim ( ) Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		Estado Civil:
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
<b>Endereço Residencial</b>		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ( )
E-mail:		
<b>Formação Acadêmica</b>		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
<b>Formação Acadêmica - Curso</b>		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
<b>Outras Formações - Curso</b>		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		

Rua João Ferreira Lustosa. S/N, Santa Tereza - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3587.3305 | sesp@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeironorte.ce.gov.br



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Segurança Pública  
e Cidadania - SESP*

Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Segurança Pública  
e Cidadania – SESP*

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,

*QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:*

DECLARO QUE  SIM  NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incalculável com o cargo deste processo seletivo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei complementar municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de \_\_\_\_\_, ou  
percebo aposentadoria relativa ao cargo de  
\_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão  
\_\_\_\_\_, e estou sujeito à  
carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, que  
cumpro \_\_\_\_\_ conforme certidão/declaração  
expedida pelo órgão em que possui vínculo.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria de Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Segurança Pública  
e Cidadania - SESP*

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM/UF: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_ Identidade  
no: \_\_\_\_\_ CPF no: \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com  
Necessidades Especiais no Processo Seletivo Simplificado da  
\_\_\_\_\_, concorrendo a uma vaga para a  
função de \_\_\_\_\_ conforme Portaria no fundamentado  
no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999),  
com Deficiência (física/auditiva/visual) de CID: \_\_\_\_\_, em razão do seguinte  
quadro: \_\_\_\_\_,  
considerado apto para exercício das funções do cargo de  
\_\_\_\_\_.

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ass. c/ Carimbo do Médico Perito



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Segurança Pública  
e Cidadania – SESP*

**ANEXO –VI  
RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no cargo de \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte – CE por meio do Edital nº 001/2022, apresento pedido de recurso para:

- ( ) contagem de pontos de formação acadêmica;  
( ) contagem de pontos de tempo de experiência;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Juazeiro do Norte - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Segurança Pública  
e Cidadania - SESP*

**ANEXO – VII**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) de CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato (a) à Função de \_\_\_\_\_, cargo de nível \_\_\_\_\_ a ser exercida na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania- SESP, de Juazeiro do Norte/CE, inscrição nº \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os certificados, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo com as originais que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

**ESCOLARIDADE**

NOME DA INSTITUIÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO

**CURSOS**

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

**EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO SETOR NO CARGO PLEITEADO NA SELEÇÃO**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Segurança Pública  
e Cidadania - SESP*

NOME DA INSTITUIÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM ANOS, MESES E DIAS	PONTUAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do candidato(a)

Nº de folhas: \_\_\_\_\_

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. ASSOCIAÇÃO. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA. IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO - IPTU. GARANTIA CONSTITUCIONAL. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022000014

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO MARIA MÃE DA VIDA - CENTRO TERAPEUTICO MARCELO CANDIA

CPF/CNPJ: 74.077.710/0001-56

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de ISENÇÃO TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO - IPTU, sob o argumento que a associação é de utilidade pública; nos termos do art. 562 da Lei complementar 93/2013(Código Tributário Municipal): *“Sem prejuízo do exercício do poder de polícia sobre atos e atividades de contribuintes, somente Lei Especial, fundamentada em interesse público, pode conceder isenção de taxas e alvarás, cobrados pelo Município”*.

Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se haver materialidade para o DEFERIMENTO do pleito.

Assim, pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instancia.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de fevereiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. ASSOCIAÇÃO. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA. IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO - IPTU. GARANTIA CONSTITUCIONAL. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022000020

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO MARIA MÃE DA VIDA - CENTRO TERAPEUTICO MARCELO CANDIA - FILIAL

CPF/CNPJ: 74.077.710/0010-47

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de ISENÇÃO TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO - IPTU, sob o argumento que a associação é de utilidade pública; nos termos do art. 562 da Lei complementar 93/2013(Código Tributário Municipal): *“Sem prejuízo do exercício do poder de polícia sobre atos e atividades de contribuintes, somente Lei Especial, fundamentada em interesse público, pode conceder isenção de taxas e alvarás, cobrados pelo Município”*.

Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se haver materialidade para o DEFERIMENTO do pleito.

Assim, pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instancia.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de fevereiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. FALTA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022000195

REQUERENTE: IGREJA DA PAZ DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

CPF/CNPJ: 19.086.350/0001-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1133319

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMUNIDADE DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: documentos da igreja e do seu representante.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instancia.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de fevereiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022000281

REQUERENTE: MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 26.775.610/0001-50

INSCRIÇÕES MUNICIPAIS: 1553111

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO E CANCELAMENTO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, NOTA FISCAL Nº 89 sob argumento que o referido imposto foi recolhido na comarca de Farias Brito/CE, cidade na qual o requerente prestou serviços.

No entanto, após verificação constata-se que o serviço foi o de número 14.02 da lista anexa à Lei Complementar 116, o qual não está inserido nas exceções do art. 3º, assim, segue a regra geral imposta pelo *caput* do citado artigo.

Desde modo, o imposto foi recolhido de forma equivocada pelo Município de Farias Brito/CE, dado que o imposto deve ser recolhido no local do prestador do serviço, ou seja, na comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Neste termos, o processo foi INDEFERIDO, uma vez que ficou confirmada a incidência do imposto nesta comarca.

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do requerente de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de fevereiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

#### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E DE FISCALIZAÇÃO - TLL. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022000286

REQUERENTE: FFITEL - INDUSTRIA DE FITAS E ELASTICOS LTDA-ME

CPF/CNPJ: 12.313.177/0001-27

INSCRIÇÕES MUNICIPAIS: 1076307

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E DE FISCALIZAÇÃO, referente aos exercícios de 2020 a 2021, sob o argumento que a empresa é de baixo risco.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, examinando a matéria sob a perspectiva do art. 547 do Código Tributário Municipal, a saber: *A taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de*

*policia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.*

Neste sentido, a requerente pede impugnação da TLL por ser atividade de baixo risco, conforme a Lei Federal 13.874/2019, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica. Verifica-se, que a atividade principal da requerente está enquadrada como de baixo risco. Todavia, o que a lei dispensa é o alvará de licença para localização e não a Taxa de Fiscalização supracitada, conforme se pode depreender da análise do art. 1º da Lei Municipal nº 5.159, que classifica a atividade de baixo risco, a seguir: *Art. 1º - Com o objetivo de atender o previsto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, o Município de Juazeiro do Norte, através desta Lei, estabelece a classificação de atividades de baixo risco ou baixo risco A para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitária, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, no âmbito de sua competência estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil. §1º - A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.*

Diante do exposto, o requerimento foi INDEFERIDO, nos termos do art. 547 da LC 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de fevereiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

#### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE  
QUALQUER NATUREZA - ISS.  
DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022000329

REQUERENTE: EEFM DONA AMELIA BEZERRA

CPF/CNPJ: 07.954.514/0595-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1202642

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, sob o argumento que a nota fiscal eletrônica foi cancelada. Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se haver materialidade para o DEFERIMENTO do pleito, uma vez que foi comprovado o pagamento pelo Sistema de Arrecadação Municipal, nos termos do art. 299 da LC 93/2013.

Sendo assim, deverá ser restituído ao requerente o valor de R\$ 2.790,68 (dois mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de fevereiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

### AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2022.02.21.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para

conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.02.21.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 28 de março de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços) - Tomada de Preços nº 2021.12.21.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2021.12.21.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - FROTA MACEDO ENGENHARIA EIRELI, com proposta de preços no valor global de R\$ 545.157,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Por sua vez a empresa J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA teve a sua proposta de preços desclassificada por ter alterado os quantitativos dos itens 1.4.1 (Piso Industrial) alterou de 19,53m² para 19,58m² e 1.5.2 (Alambrado) alterou de 231,67 para 231,57m², bem como por ter suprimido na sua planilha orçamentária os itens 8,5, 8,8, 10.1, 10,3, 11,13, 11,15 e 11,17. Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços) - Tomada de Preços nº 2022.01.14.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas

atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2022.01.14.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - LUIZ AMARANTE DE SOUSA, com proposta de preços no valor global de R\$ 418.076,60 (quatrocentos e dezoito mil e setenta e seis reais e sessenta centavos). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 18 de fevereiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.31.01/CPSMJN. DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 2021.10.13.01/CPSMJN PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A ADILANIA MARIA MACEDO DE FIGUEIREDO - ME. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS - CEO/R, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. VALOR: R\$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 31 JANEIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E ADILANIA MARIA MACEDO DE FIGUEIREDO.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.31.02/CPSMJN. DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 2021.10.13.01/CPSMJN PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA CLEIDIANE MARIA PEREIRA ME. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E APARELHOS ORTODÔNTICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS -

CEO/R, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. VALOR: R\$ 440.750,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 31 DE JANEIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E CLEIDIANE MARIA PEREIRA.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.31.03/CPSMJN. DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 2021.10.13.01/CPSMJN PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA VICENTE DE PALO CLEMENTE - ME. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E APARELHOS ORTODÔNTICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS - CEO/R, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. VALOR: R\$ 268.750,00 (DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 31 DE JANEIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E VICENTE DE PALO CLEMENTE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.31.04/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS - CEO/R, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. VALOR: R\$ 2.322,50 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 31 DE JANEIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E JOSÉ RUFINO DA SILVA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.01/CPSMJN, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.02.01.01/CPSMJN PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICO, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, RADIOLOGIA, ORTOPEDIA, ULTRASSONOGRRAFIA E UROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS AVIA STAFF, VALOR: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E PAULO SERGIO LANDIM DA COSTA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.01/CPSMJN, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.02.01.02/CPSMJN PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICO, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, RADIOLOGIA, ORTOPEDIA, ULTRASSONOGRRAFIA E UROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA WF CONSULTAS E SERVIÇOS MEDICOS LTDA, VALOR: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E WASHINGTON LUIZ MACEDO FECHINE.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.01/CPSMJN, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.02.01.03/CPSMJN PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICO, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, RADIOLOGIA, ORTOPEDIA, ULTRASSONOGRRAFIA E UROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA LOPES, ARAUJO E ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, VALOR: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E JOSÉ DIOGO PEDROSA ARAUJO E SILVA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.01/CPSMJN, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.02.01.04/CPSMJN PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICO, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, RADIOLOGIA, ORTOPEDIA, ULTRASSONOGRRAFIA E UROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA SAMPAIO CLINICA MÉDICA LTDA, VALOR: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E ANTÔNIO GILSON SAMPAIO COELHO JUNIOR.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento da Ratificação procedida por seu Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 2022.02.14.01-CPSMJN, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AOS EQUIPAMENTOS GERENCIADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, em favor da empresa Companhia Energética do Ceará - ENEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, Fundamento Legal: Artigo 24, XXII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Declaração de dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Exmo. Sr. Francisco Samuel da Silva, Ordenador de Despesas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE. 23 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017-SEDEST

Extrato do 4º (QUARTO) TERMO Aditivo ao Contrato de Locação nº 2019.08.01.01-SEDEST, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019-SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Sra. Moema Bezerra de Menezes Mota. Objeto: Locação de imóvel localizado da Rua São José 509, Centro, Juazeiro do Norte Juazeiro do Norte/CE, para funcionamento da Pousada Social, voltada exclusivamente para a população em situação de rua, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93 art.57, IV, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 29 de janeiro de 2022, o prazo de vigência/execução do Contrato de Locação, a contar da data de sua assinatura. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Moema Bezerra de Menezes Mota. Juazeiro do Norte/CE, 29 de dezembro de 2021.

**Imprensa Oficial de  
Juazeiro do Norte-Ce  
3566-1029**



**Exemplares disponíveis na página  
[https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/  
diariolista.php](https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php)**

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Francisco Carlos Macêdo Tavares**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Fernando Torres Laureano**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Zulneide Rodrigues Parente**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andrelino**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Doriam Lucena Silva Matos**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

